



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete**

## **AUTORIZAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0008614/2024-31**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO RESPONSÁVEL DO PROCESSO</b>	<b>SISEMA PELO</b>
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0008614/2024-31	IEF - URFBio Centro Sul - NAR Conselheiro Lafaiete	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: CME COMPANHIA DE MINERACAO E EQUIPAMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 45.135.954/0001-40	
Endereço: Rua Santa Efigênia, S/N		Bairro: Lima Dias	
Município: Conselheiro Lafaiete	UF: MG	CEP: 36.408-355	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			

Nome: Alex Vieira Franco CPF: 343.227.526-91 Nome: Ely Franco Ribeiro Júnior CPF: 686.141.526-04 Nome: Júlio Vieira Franco CPF: 455.558.186-53 Nome: LUCIANO JOSE VIEIRA FRANCO CPF: 329.595.836-04 Nome: Riva Vieira Franco CPF: 764.530.226-72		CPF/CNPJ: Nome: Alex Vieira Franco CPF: 343.227.526-91 Nome: Ely Franco Ribeiro Júnior CPF: 686.141.526-04 Nome: Júlio Vieira Franco CPF: 455.558.186-53 Nome: LUCIANO JOSE VIEIRA FRANCO CPF: 329.595.836-04 Nome: Riva Vieira Franco CPF: 764.530.226-72		
Endereço: Rua Coronel João Gomes,172		Bairro: Santo Antônio		
Município: Conselheiro Lafaiete	UF: MG	CEP: 36.401-126		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Vira Lobos		Área Total (ha): 120,0232		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula: 21.793 Livro: 2-CC Folha: 21.793		Município/UF: Conselheiro Lafaiete/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3118304-4010.B416.7B36.404E.B9DA.A854.7D3E.38B5				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		<b>5</b>	<b>un</b>	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Infraestrutura			<b>0,049169</b>	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	<b>0,049169</b>	Área antropizada com árvores isoladas	não se aplica	<b>0,049169</b>

Total:	<b>0,049169</b>	Total:	<b>0,049169</b>
--------	-----------------	--------	-----------------

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
<b>Lenha</b>	<b>Nativa</b>	<b>0,0298</b>	<b>m³</b>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Carlos Afonso de Souza – MASP 1489682-3

Data da Vistoria remota: 15/04/2024

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 22/04/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	589256	7744114

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Como medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais gerados pela intervenção recomenda-se a utilização de maquinário adequado para as operações necessárias, equipamentos estes com a devida manutenção preventiva com vistas a evitar a contaminação do ambiente com lubrificantes e outros fluidos, além de minimizar a geração de ruídos e a compactação do solo;

Deverá ser dada a correta destinação a resíduos porventura gerados;

Afugentar a fauna porventura presente nas áreas de intervenções antes do início das atividades.

**12. OBSERVAÇÃO**

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”].*

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 22/04/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86744431** e o código CRC **37E42179**.